**DECRETO LEGISLATIVO N.º 003, DE 20 DE MARÇO DE 2020.**

**PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO DECRETO Nº 002, DE 20 DE MARÇO DE 2020, O QUAL DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DA CÂMARA DE VEREADORES DE ARATIBA.**

**MARCO ANTONIO MACHADO**, Presidente do Poder Legislativo de Aratiba, RS, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Leio Orgânica e pelo Regimento interno

CONSIDERANDO os avanços da pandemia do COVID-19 (Coronavírus);

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade na adoção de medidas imediatas visando a contenção da propagação do vírus;

CONSIDERANDO a responsabilidade da Câmara Municipal em resguardar a saúde de seus servidores;

CONSIDERANDO o compromisso da Câmara Municipal em evitar e não contribuir com qualquer forma para propagação da infecção e transmissão local da doença;

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica prorrogado até a data de 15 de abril de 2020 o prazo do Decreto nº 002/2020, o qual DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DA CÂMARA DE VEREADORES DE ARATIBA.

Art. 2º. As demais cláusulas do Decreto nº 002/2020, com exceção ao prazo, permanecem inalteradas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

 Gabinete do Presidente do Poder Legislativo Municipal de Aratiba, Estado do Rio Grande do Sul, em 06 de Abril de 2020.

**Ver. Marco Antonio Machado**

Presidente

### Registre-se e publique-se

Em 06.04.2020

### Ver. Rafael Juliano Dino

1º Secretário